

Defensoria Pública do Estado

EXTRATO DAS DECISÕES DA 185ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CSDPE, DO DIA 20 DE ABRIL DE 2017.

Processo nº 1224170030256 e apensos, 1224170021265 e 1224170022539, autoria: Janaína Brito de Abreu, assunto: Impugnação à candidatura de Vilma Maria dos Santos Reis. Deliberação: À unanimidade, pelo indeferimento da impugnação.

Processo nº 1224170030124 e apenso 1224170022709, autoria: Diva Soares Santana, assunto: recurso ao indeferimento da candidatura de Diva Soares Santana. Deliberação: à unanimidade, pelo deferimento do recurso, pela apresentação dos documentos faltantes na fase recursal.

Processo nº 1224170028464 e apensos, 1224170022806, 1224170029134, autoria: Maria Olívia Santana, assunto: recurso ao indeferimento da habilitação de Representante da Sociedade Civil. Deliberação: À unanimidade, pelo deferimento do recurso, uma vez que os documentos faltantes foram apresentados no prazo recursal.

Processo nº 1224170028308 e apenso 1224170022571, autoria: Isamar Oliveira, assunto: recurso ao indeferimento da habilitação de Representante da Sociedade Civil. Deliberação: Pelo indeferimento, diante da ausência de documentação mesmo na fase recursal.

Processo nº 1224170028901 e apenso 1224170022580, autoria: Maria do Carmo Barreto de Sá, assunto: recurso ao indeferimento da habilitação de Representante da Sociedade Civil. Deliberação: Pelo indeferimento, diante da ausência de documentação mesmo na fase recursal.

Processo nº 1224170028430 e apenso 1224170022776, autoria: Maria Olívia Santana, assunto: recurso ao indeferimento da habilitação de Representante da Sociedade Civil. Deliberação: À unanimidade, pelo deferimento do recurso, uma vez que os documentos faltantes foram apresentados no prazo recursal.

Processo nº 1224170028456 e apenso 1224170023187, autoria: Maria Olívia Santana, assunto: recurso ao indeferimento da habilitação de Representante da Sociedade Civil. Deliberação: À unanimidade, pelo indeferimento do recurso, uma vez que a habilitação da nova entidade foi extemporânea, em descumprimento do §1º, do artigo 1º, da Res. 002.2017.

Processo nº 1224170028871 e apenso 1224170022784, autoria: Maria Olívia Santana, assunto: recurso ao indeferimento da habilitação de Representante da Sociedade Civil. Deliberação: À unanimidade, pelo deferimento do recurso, uma vez que os documentos faltantes foram apresentados no prazo recursal.

Clérison Cavalcante de Macêdo
Presidente do CSDPE